



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 959A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 959A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.965, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a função gratificada de Coordenador da Assistência Farmacêutica de Alto Custo e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de **Coordenador da Assistência Farmacêutica de Alto Custo**, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item FG II do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14/07/2017.

Valor : R\$ 3.027,65

Lotação : Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I - Ofertar a interação entre pacientes e profissionais envolvidos na questão de acolhimento do usuário;

II - Assegurar a execução da metodologia do protocolo de aquisição e fornecimento de medicação e suplementos fora da REMUME;

III - Fortalecer e zelar pelo cumprimento e atualização do protocolo da Assistência Farmacêutica e de Suplementos instituídos pelo município;

IV - Dirigir a Atenções Especial da Assistência Farmacêutica, direcionando atividades;

V - Monitorar as ações que visam o acolhimento, assegurando efetivamente a atenção respeitando o princípio da equidade do SUS;

VI - Realizar acompanhamento periódico e sistemático das Assistência Farmacêutica e de Suplementos visando atualização do mesmo;

VII - Assegurar através de desenvolvimento de ações a organização para o fornecimento em tempo hábil;

VIII - Desenvolver campanhas educativas necessárias entre os setores, profissionais e usuários envolvidos para o cumprimento efetivo;

IX - Dirigir periodicamente discussões do processo de

trabalho entre a equipes visando as atualizações necessárias e o monitoramento das ações;

X - Acompanhar e atender as necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.964, de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 01 de dezembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 673, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, o senhor **HEBER RUFINO MARTINS**, portador do CPF nº 954.978.201-82, para ocupar o cargo de **Assessor de Secretaria**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante do Anexo II da Lei nº 2.978/21, referência 01.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 671, de 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 01 de dezembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal